



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N° _____ - CCJ

(ao PLS 317/2018)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para modificar o caput do inciso II do § 2º do art. 11 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos termos a seguir:

“II – a inclusão, no contrato, de metas progressivas e graduais de redução de perdas na distribuição de água tratada, inclusive por meio de troca periódica do sistema de tubulação, de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;”

JUSTIFICAÇÃO

O tema da redução da perda de água tratada é atual e da maior relevância. Justamente por isso se mostra oportuno destacar alguns pontos que merecem olhar mais crítico, sem com isso promover qualquer desalinho ao que já foi apresentado pelo autor e pelo relator da proposta.

A intenção da presente emenda, portanto, é trazer ao texto maior campo de aplicação prática, buscando dotar a proposição de aspectos mais concretos, que direcione a regulamentação do tema que deve ser promovida pela agência reguladora, sem fugir da generalidade que uma norma dessa natureza deve ter.

Como bem destacado nos documentos já apresentados, o consumidor tem responsabilidade por parte das perdas, seja pelo uso não consciente da água tratada, seja pela prática de ilícitos, como fraudes ou ligações clandestinas – essas últimas são chamadas de “perdas não físicas”.

Ocorre, todavia, que existem as chamadas “perdas físicas”, que são aquelas em que a água não chega ao consumidor devido a vazamentos ou mesma por falhas na operação do sistema. E, a despeito de não chegar ao consumidor, o tratamento dessa água desperdiçada entra nos custos de produção da concessionária e eleva os valores das tarifas.

E nesse ponto é importante ter em mente que tais perdas não são responsabilidade do consumidor. As concessionárias é que devem zelar pelas condições e higidez do sistema de captação e distribuição da água. Daí a necessidade de o texto legal apresentar referências concretas e objetivas que evidenciem a responsabilidade das concessionárias pela adequada manutenção da rede de tubulações, o que vai muito além da

SF/19709.41887-33



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

mera correção de pontos deteriorados, mas que deve incluir o planejamento da substituição periódica de tubulações.

É significativa a quantidade de água desperdiçada no processo de distribuição, com vazamentos em estações de tratamento, adutoras, redes, ramais, conexões, reservatórios e outras unidades operacionais do sistema. Esses vazamentos acontecem por várias razões.

Dentre essas razões que originam vazamentos está, por exemplo, o envelhecimento da tubulação. Estudo realizado pelo Departamento de Gestão do Programa Corporativo de Redução de Perda de Água da Sabesp em parceria com o Departamento de Recursos Hídricos da Unicamp (*Contribuição ao Planejamento de Reabilitação de Redes de Distribuição de Água*) destaca que, como o sistema de abastecimento de água é um dos primeiros serviços implantados nos conglomerados humanos, conclui-se que, normalmente, foi projetado e implantado há muitos anos, nem sempre prevendo o crescimento das cidades e as necessidades posteriores da população urbana. O envelhecimento dos sistemas de abastecimento de água é inevitável e, à medida que seus componentes atingem o final da vida útil, a quantidade de vazamentos tende a aumentar e, as rupturas e interrupções do abastecimento tornam-se cada vez mais frequentes.

O estudo relembra ainda que muitos dos componentes dos sistemas de abastecimento de água já excederam o tempo de vida útil para o qual foram dimensionados, principalmente suas tubulações, que são o componente de maior complexidade e influência no resultado final do processo de distribuição de água tratada.

E aqui é preciso destacar que ainda temos no Brasil os mais diversos tipos de tubulação que historicamente foram usados nos sistemas de distribuição de água ao redor do mundo: ferro fundido, cimento amianto, PVC, aço, concreto, entre outros. Atualmente, conforme o citado estudo da Sabesp e da Unicamp, os materiais mais aplicados nas redes de distribuição no Brasil são o ferro fundido dúctil e o poli cloreto de vinil (PVC), sendo que os tubos polietileno (PE), ainda são aplicados em menor quantidade.

É certo que esses materiais sofrerão desgaste natural em função de fatores como diminuição da capacidade hidráulica da tubulação – provocada, por exemplo, por excesso de pressão ou corrosão; mal planejamento dos reparos necessários; até mesmo movimento do solo e variação de temperatura são variáveis que interferem no tempo de vida útil de tubulações.

Um outro estudo, do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, aponta que a vida útil das tubulações depende da qualidade do material, das condições físico-químicas do solo, da qualidade da execução de implantação e, posteriormente, da manutenção e das proteções contra o fenômeno da corrosão. Em média, indica o estudo, a vida útil das redes de tubulação gira

SF/19709.41887-33



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

em torno de 50 anos. Considerando-se esta idade, deveria existir um programa de renovação da infraestrutura abrangendo um percentual de 2% da extensão total ao ano, incluindo a troca dos ramais.

O estudo da Sabesp e da Unicamp indica que muitos sistemas de abastecimento existentes atingiram e/ou superaram a idade de sua vida útil, demandando alto investimento de capital para renová-los.

Apesar da conclusão elementar quanto aos efeitos negativos da deterioração dos sistemas de distribuição de água e da necessidade de sua reabilitação, a decisão de quando e como intervir, dependerá da análise de desempenho de cada sistema de abastecimento e dos objetivos organizacionais de cada empresa operadora do sistema, levando a diferentes ações para cada situação.

Essa decisão, contudo, não pode ficar a cargo exclusivamente das concessionárias e de sua visão estratégico-financeira. O poder público deve trazer na legislação que regula o tema as diretrizes mínimas que permitam à agência reguladora estabelecer critérios que exijam a atuação das concessionárias.

O fato, portanto, é que nos parece que as concessionárias precisam de indicadores legais que deixem evidente que, tão importante quanto obras de ampliação da oferta de água, é o combate efetivo às perdas, pois estas encarecem o custo de atendimento da demanda atual. Esse combate passa necessariamente pelo planejamento da vida útil das tubulações das redes de distribuição.

Isso justifica a proposta de mudança do texto do artigo 11, §2º, II, da Lei nº 11.445, por exemplo, para incluir a previsão de metas progressivas não apenas de redução de perdas na distribuição, mas também de troca dos sistemas de tubulação. Isso traz ao regramento legal variáveis mais objetivas, evitando que a legislação se concentre em aspectos meramente programáticos ou abstratos.

Reducir as perdas de água tratada permite diminuir os custos de produção e utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta de água, evitando gastos com expansão do sistema produtor. É uma lógica virtuosa que todos: Estado, concessionárias e cidadãos, precisam compreender. E é essa lógica que se vê nesse projeto e que pretendemos deixar mais evidente com a presente emenda.

Senado Federal, 26 de Fevereiro de 2019.

SENADOR ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19709.41887-33